



COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

ATA DE REUNIÃO

**ATA DA 2557ª (SEGUNDA MILÉSIMA QUINGENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA) REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**

**CNPJ 42.266.890/0001-28**

**NIRE 3330008080-5**

Aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e dois, às nove horas, foi realizada, por videoconferência, a Segunda Milésima Quingentésima Quinquagésima Sétima Reunião Ordinária da Diretoria Executiva da Companhia Docas do Rio de Janeiro, sob a presidência do Diretor-Presidente, Francisco Antonio de Magalhães Laranjeira, contando com a participação do Diretor de Negócios e Sustentabilidade, Jean Paulo Castro e Silva, do Diretor Administrativo Financeiro, Indalecio Castilho Villa Alvarez e do Diretor de Gestão Portuária, Luiz Fernando Walther de Almeida. Participaram, ainda, desta reunião, o Superintendente de Gabinete da Presidência, Eduardo Duarte, e o Superintendente Jurídico, Marcelo d'Avila. Havendo número regimental, o Presidente deu por iniciados os trabalhos, passando-se à apreciação do **Item 2.0 - ORDEM DO DIA: Subitem 2.1 - Processo SEI 50905.004189/2021-27. Apresentação do Contas a Receber - Resultados do Grupo de Trabalho e Plano de Ação de Cobrança. MANIFESTAÇÃO:** A DIREXE tomou conhecimento da apresentação realizada pela Superintendente de Finanças, Camila Carvalho, em conjunto com a Supervisora de Tesouraria e Contas a Receber, Katia Regina e o Coordenador do Grupo de Trabalho, Daniel Neto. **Subitem 2.2 - Processo SEI 50905.002859/2022-51. Cobrança de Faturas - Porto do Rio de Janeiro.** O DIRAFI submete à apreciação do Colegiado o processo que trata de solicitação de baixa de valores no Contas a Receber (5965616), no valor total de R\$ 954.150,44 (novecentos e cinquenta e quatro mil, cento e cinquenta reais e quarenta e quatro centavos), subsidiada no despacho SUPJUR/GERCON (5808044). O DIRAFI destaca que a cobrança à empresa LCN LOGISTICS EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO, cliente com relação contratual recente, citada no relatório GERCON (5806796), foi instruída por meio do Processo SEI nº 50905.003890/2022-18. **DELIBERAÇÃO:** Com base no despacho SUPJUR/GERCON (5808044), a DIREXE autorizou a baixa de valores no Contas a Receber (5965616), no valor total de R\$ 954.150,44 (novecentos e cinquenta e quatro mil, cento e cinquenta reais e quarenta e quatro centavos). **Subitem 2.3 - Processo SEI 50905.002875/2022-44. Cobrança de Faturas - Porto de Itaguaí.** O DIRAFI submete à apreciação do Colegiado o processo que trata de solicitação de baixa de valores no Contas a Receber (6161351), no valor total de R\$ 9.995,05 (nove mil, novecentos e noventa e cinco reais e cinco centavos), subsidiada no despacho SUPJUR/GERCON (5806698). **DELIBERAÇÃO:** Com base no despacho SUPJUR/GERCON (5806698), a DIREXE autorizou a baixa de valores no Contas a Receber (6161351), no valor total de R\$ 9.995,05 (nove mil, novecentos e noventa e cinco reais e cinco centavos). **Subitem 2.4 - Processo SEI 50905.002877/2022-33. Cobrança de Faturas - Porto de Niterói.** O DIRAFI submete à apreciação do Colegiado o processo que trata de solicitação de baixa de valores no Contas a Receber (5965228), no valor total de R\$ 263.771,71 (duzentos e sessenta e três mil, setecentos e setenta e um reais e setenta e um centavos), subsidiada no despacho SUPJUR/GERCON (5806281). O DIRAFI destaca que, embora a empresa PROAMAR mantenha vínculo comercial com a CDRJ, consta no relatório da GERCON (5806044) que "A empresa PROAMAR logrou êxito em ação judicial para não pagar os

valores em aberto, que devem, portanto, ser extintos no âmbito da CDRJ". **DELIBERAÇÃO:** Com base no despacho SUPJUR/GERCON (5806281), a DIREXE autorizou a baixa de valores no Contas a Receber (5965228), no valor total de R\$ 263.771,71 (duzentos e sessenta e três mil, setecentos e setenta e um reais e setenta e um centavos). **Subitem 2.5 - Processo SEI 50905.002879/2022-22. Cobrança de faturas - SISCORP.** Conforme exposto pelo DIRAFI (6246200), como é do conhecimento da DIREXE, concomitante ao processo de integração do faturamento dos portos centralizado na SEDE, foram iniciados trabalhos visando a depuração dos arquivos do contas a receber, haja vista o elevado número de faturas em aberto já classificadas como "Perdas Estimadas para Crédito de Devedores Duvidosos". O DIRAFI informa que, no âmbito do SISCORP, sistema que apoiava as atividades financeiras até a implantação do SSA, acordo relatório emitido em 2022, existe registro de 4705 faturas em aberto, emitidas, na sua grande maioria nos anos 1990 e início dos anos 2000, sem maiores informações de conteúdo (descrição da fatura) e dados sobre cobrança e pagamento. Como base no resultado do trabalho do GT estabelecido com o objetivo de recuperar e inserir no sistema atual (SSA) faturas com pendências anteriores à integração e depuração dos arquivos do contas a receber da CDRJ, o DIRAFI submete à apreciação do Colegiado o processo que trata de solicitação de baixa de valores no Contas a Receber (5797346), no valor total de R\$ 17.874.567,85 (dezessete milhões, oitocentos e setenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e sete reais e oitenta e cinco centavos), subsidiada no Parecer SUPJUR/GERCON (5822508) no qual registra-se, no item 17 e seus subitens, a conclusão de que ocorreu a prescrição de todas as faturas elencadas, exceto aquelas vinculadas aos processos judiciais já em curso. **DELIBERAÇÃO:** Com base no Parecer SUPJUR/GERCON (5822508), a DIREXE autorizou a baixa de valores no Contas a Receber (5797346), no valor total de R\$ 17.874.567,85 (dezessete milhões, oitocentos e setenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e sete reais e oitenta e cinco centavos) e determinou o encaminhamento do processo para conhecimento do Conselho de Administração. **Subitem 2.6 - Processo SEI 50905.002320/2020-31. Ação Ordinária de Cobrança de Tarifa - TRANSVIGO SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA.** O DIRAFI submete à apreciação do Colegiado processo que trata de solicitação de baixa de valores no Contas a Receber (5923155), no valor total de R\$ 21.343,26 (vinte e um mil, trezentos e quarenta e três reais e vinte e seis centavos), subsidiada no Parecer SUPJUR (5580202), aprovado por deliberação da 2529ª reunião da DIREXE (5623064), onde a SUPJUR/GERCON informa a inaptidão do CNPJ da devedora TRANSVIGO SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA. O DIRAFI informa que a devedora possui valores em aberto que estão sendo analisados no processo SEI nº 50905.002879/2022-22 e que os mesmos serão instruídos para baixa, por prescrição (acima de 5 anos), conforme orientação da SUPJUR. O DIRAFI acrescenta que, no entanto, conforme ratificado pela SUPFIN/SUTCOR (5925230), a demanda não estaria contemplada no processo supra, pois o mesmo desconsidera os títulos que tiverem ação em juízo. **DELIBERAÇÃO:** Com base no Parecer SUPJUR (5580202), a DIREXE autorizou a baixa de valores no Contas a Receber (5923155), no valor total de R\$ 21.343,26 (vinte e um mil, trezentos e quarenta e três reais e vinte e seis centavos). **Subitem 2.7 - Processo SEI 50905.001522/2020-65. Cobrança de faturas - Porto de Itaguaí - Caso concreto CPBS.** O DIRAFI encaminha o processo para apreciação de baixas de faturas já prescritas, conforme despacho SUPFIN (6228142), como consequência do trabalho realizado pelo Grupo de Trabalho instituído pela Portaria DIRPRE (4445265) e a GERFIN, resultando na solicitação de baixa de valores no Contas a Receber (6184065), no valor total de R\$ 9.247.264,80 (nove milhões, duzentos e quarenta e sete mil, duzentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos), cujos recebimentos não foram lançados na contabilidade, de acordo com informações obtidas junto ao Porto de Itaguaí, responsável na ocasião, pelo faturamento da CPBS. O DIRAFI participa que já foram realizadas várias tentativas para obter maiores informações sobre os processos de faturamento e controle dos recebimentos, inclusive junto ao BB, sem sucesso, em razão do tempo decorrido desde 2009. Por fim, informa que, autorizada a baixa, o procedimento não causará prejuízo no resultado da CDRJ visto que os valores já foram registrados como Perdas Estimadas com Créditos de Liquidação Duvidosa. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE autorizou a baixa de valores no Contas a Receber (6184065), no valor total de R\$ 9.247.264,80 (nove milhões, duzentos e quarenta e sete mil, duzentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos), devendo ser incluído parecer jurídico no processo para posterior encaminhamento ao Conselho de Administração. **Subitem 2.8 - Processo SEI 50905.003125/2021-17. Pregão Eletrônico.** O DIRAFI submete à deliberação do Colegiado o processo que trata do Pregão Eletrônico nº 28/2022 (6050626), cujo objeto é a "contratação de sociedade empresarial para a prestação dos serviços de limpeza, conservação e serviços gerais nas instalações da CDRJ", conforme as especificações técnicas constantes no Termo de Referência/Projeto Básico 4 (5927745), no valor estimado de R\$ 4.315.167,34 (quatro milhões, trezentos e quinze mil, cento e sessenta e sete reais e trinta e quatro centavos). Conforme exposto pelo DIRAFI

(6136416), de acordo com o Parecer Jurídico nº 186 (6091512), e após atendidas suas ressalvas, não há óbice à contratação em comento. O DIRAFI acrescenta que, em razão do valor financeiro do objeto, uma vez aprovado pela DIREXE, o processo deverá ser submetido ao CONSAD. **DELIBERAÇÃO:** Com base no supracitado parecer jurídico, a DIREXE aprovou a realização do Pregão Eletrônico nº 28/2022 e determinou o seu encaminhamento para aprovação do Conselho de Administração. **Subitem 2.9 - Processo SEI 50905.003780/2022-48. Baixa patrimonial.** Conforme exposto pelo DIRAFI (6226586), trata-se de solicitação de desincorporação patrimonial e alienação de diversos equipamentos de refrigeração (6066616), conforme detalhamento exposto no Relatório de Vistoria e Avaliação (6206425), elaborado pela Comissão de Vistoria e Avaliação (6083608), nos termos do despacho SUPADM (6225660). O DIRAFI informa que todos os bens se encontram localizados no Armazém 14 (Porto do Rio de Janeiro) e serão removidos assim que alienados em leilão público, previsto para ocorrer até dezembro de 2022. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE autorizou a desincorporação patrimonial e alienação dos referidos equipamentos de refrigeração (6066616) localizados no Armazém 14 do Porto do Rio de Janeiro. **Subitem 2.10 - Processo SEI 50905.002653/2021-41. Programação Orçamentária 2022.** O DIRAFI encaminha a proposta de reprogramação do PDG/2022 (6198066) elaborada pela Gerência de Controladoria (GERCOL) após revisão das despesas correntes pelas unidades gestoras e estimativa das receitas com base no desempenho atual (julho/2022). O DIRAFI submete o processo ao Colegiado a fim de deliberação acerca das reduções e/ou suplementações para o devido balanceamento orçamentário e, em caso de aprovação, posterior encaminhamento ao CONSAD. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE aprovou a proposta de reprogramação do PDG/2022, apresentada pelo Gerente de Controladoria, Adriano Costa, e determinou o seu encaminhamento ao Conselho de Administração. **Subitem 2.11 - Processo SEI 50905.002457/2020-95. Autorização de Pagamento - Indenização - Supressão Horas Extras.** Conforme exposto pelo DIRAFI (6233130), trata-se do montante devido

conforme memória de cálculo (6229676), referente à indenização pela supressão de horas extras após retirada do empregado da jornada de escala de revezamento. Após os esclarecimentos constantes do despacho 2779 (6233130), o DIRAFI submete à apreciação do Colegiado autorizar o pagamento conforme solicitado. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE autorizou o pagamento da indenização ao referido empregado no valor total apresentado. **Subitem 2.12 - Processo SEI 50905.004165/2022-59. Indicação de empregado para cargo comissionado.** O SUPGAB/DIRPRE encaminha, para deliberação do Colegiado, a indicação do empregado Amauri Carlos de Faria, Reg. 9017, para o cargo de Supervisor da Guarda Portuária dos Portos do Rio de Janeiro e Niterói - SUGRIO, ressaltando que o Parecer GERCAR nº 039/2022 (6232339) concluiu pelo atendimento aos pré-requisitos de escolaridade e experiência, conforme processo para provimento de cargos na CDRJ baseado no Plano de Cargos Comissionados e Funções de Confiança (PCCFC). **DELIBERAÇÃO:** Com base no referido parecer GERCAR, a DIREXE aprovou a indicação do empregado para o cargo supracitado. **Subitem 2.13 - Processo SEI 50905.001180/2020-83. Pagamento de multa.** O SUPGAB/DIRPRE encaminha para análise e decisão da Diretoria-Executiva quanto ao pagamento da multa no valor de R\$ 97.435,86 (noventa e sete mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e oitenta e seis centavos) referente às irregularidades notificadas pela ANTAQ, oriundas de denúncia formalizada junto à Agência, via Ouvidoria, acerca da qualidade do serviço de pesagem prestado pela CDRJ no Porto do Rio de Janeiro. Parecer nº 29/2022/GERARE-CDRJ/SUPJUR-CDRJ/DIRPRE-CDRJ (6220083). Prazo de pagamento: 07/10/2022. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE autorizou o pagamento da referida multa no valor apresentado. **Subitem 2.14 - Processo SEI 50905.002744/2022-67. Regime de Contratação da Estatal nº 04/2022.** A DIREXE, em sua 2554ª reunião, de 15/09/2022, aprovou a realização do Regime de Contratação da Estatal nº 04/2022 e determinou à DIRGEP que fosse providenciada uma apresentação completa do projeto e seu faseamento para acompanhamento da Diretoria Executiva. O DIRGEP restituiu o processo em atendimento à deliberação DIREXE, acrescentando que foi inserido o Formulário I (Matéria para Deliberação do Conselho de Administração), visando encaminhamento ao CONSAD (6229957). **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE tomou ciência do andamento do Projeto de Implantação do VTMS, conforme apresentação feita pelo Coordenador do Grupo de Trabalho e Gestor de VTMS, com o concurso da GERPEP, bem como ratificou a decisão de sobrestar a contratação de 02 (dois) Operadores de *Vessel Traffic Service* (VTSO) para o Porto de Itaguaí, em razão de necessidade de redução de custos e de economia de recursos, bem como que seja alterado o quantitativo de Operadores de VTS de RIOPOR de 02 (dois) para 03 (três) VTSO, em função da intenção da DIREXE de que, em futuro próximo, o Centro de Controle Operacional (CCO) do Porto do Rio de Janeiro exerça o controle do tráfego aquaviário do Porto

de Itaguaí. **Subitem 2.15 - Processo SEI 50905.003737/2022-82. Indicação para substituto eventual.** O DIRGEP submete, à deliberação da DIREXE, a indicação do empregado Marialvo Seibt dos Santos, Reg. nº 8688, para o encargo de Substituto Eventual do Superintendente de Engenharia (SUPENG). O DIRGEP acrescenta que, conforme Parecer GERCAR nº 33/2022 (6188982), o indicado atende aos pré-requisitos de escolaridade e experiência definidos pelo PCCFC. **DELIBERAÇÃO:** Com base no referido parecer GERCAR, a DIREXE aprovou a indicação do empregado para o encargo supracitado. **Subitem 2.16 - Processo SEI 50905.003487/2022-81. Requerimento Petrobrás - Deliberação DIREXE.** Em atendimento ao requerimento da Petrobrás (5955729) no sentido de contestar a cobrança da diferença entre valor das faturas e a confissão de dívida e, considerando os despachos SUPFIN (6243558) e SUPJUR (6244600), o DIRAFI sugere o indeferimento do pleito. O DIRAFI participa que a 2546ª Reunião DIREXE (5999364) deliberou, em caráter especial, pela adimplência da empresa, a fim de dar prosseguimento ao processo do contrato de transição até decisão do mencionado requerimento. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE deliberou pelo indeferimento do pleito apresentado pela Petrobrás. **Subitem 2.17 - Processo SEI 50905.000024/2020-03. Termo de Ajuste de Contas e Reconhecimento de Dívida do Contrato CDRJ nº 044/2020.** O DIRGEP submete à deliberação da DIREXE o Termo de Ajuste de Contas e Reconhecimento de Dívida decorrente do Contrato CDRJ nº 44/2020 (2938760), celebrado em 13/11/2020 com a empresa SD ENGENHARIA LTDA, cujo objeto consistiu na realização de "obras de recuperação da pavimentação asfáltica das vias internas do Porto de Itaguaí", no valor inicial de R\$ 3.570.620,11 (três milhões, quinhentos e setenta mil, seiscentos e vinte reais e onze centavos). Conforme exposto pelo DIRGEP (6213002), o referido Termo reconhece o pagamento pela CDRJ à SD Engenharia Ltda da dívida líquida no valor de R\$ 1.007.297,57 (um milhão, sete mil, duzentos e noventa e sete reais e cinquenta e sete centavos), referente "a prestação de serviços adicionais, e reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato CDRJ nº 044/2020". O DIRGEP acrescenta que o Parecer jurídico 191 (6142390) conclui no sentido de que o Termo de Ajuste de Contas e Reconhecimento de Dívida deve ser formalizado com base no valor apresentado pela Fiscalização do Contrato. O DIRGEP informa, ainda, que, em que pese a DIREXE, em sua 2507ª Reunião, de 06/01/2022 (5066480), ter deliberado pela adoção da alternativa nº 4, na forma proposta pelo fiscal do contrato (5033075), a área técnica anulou, por meio do Despacho nº 396/2022/GERGOB-CDRJ/SUPENG-CDRJ/DIRGEP-CDRJ (5905134), todos os cálculos elaborados anteriormente pela Fiscalização, bem como realizou um novo cálculo com os valores que entende devidos, os quais foram baseados, inclusive, no entendimento do TCU. Por fim, o DIRGEP informa que a deliberação da 2507ª DIREXE não foi concretizada, tendo sido o processo atualizado com os novos cálculos e, conseqüentemente, inserida nova minuta do Termo de Ajuste de Contas e Reconhecimento de Dívida do Contrato CDRJ nº 044/2020 (5905211). **DELIBERAÇÃO:** Com base no parecer jurídico 191 (6142390), a DIREXE autorizou a formalização do referido Termo de Ajuste de Contas e Reconhecimento de Dívida. **Subitem 2.18 - Processo SEI 50905.004342/2022-05. Relatório de Auditoria Interna Nº 06/2022 - versão final.** O AUDINT encaminha, para conhecimento do Colegiado, o Relatório de Auditoria Interna nº 06/2022 - Gestão da transparência e acesso à informação – Transparência e acesso à informação, conforme previsto no Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna - PAINT/2022. O AUDINT ressalta que as providências relativas ao saneamento dos pontos do relatório deverão ser tratadas somente no Processo SEI Nº 50905.004132/2022-17, já encaminhado à DIRPRE, DIRAFI e GERCOP, por pertinência. **MANIFESTAÇÃO:** A DIREXE tomou conhecimento do relatório supracitado. **Subitem 2.19 - Processo SEI 50905.004359/2022-54. Relatório de Auditoria Interna Nº 07/2022 - versão final.** O AUDINT encaminha, para conhecimento do Colegiado, o Relatório de Auditoria Interna nº 07/2022 - Gestão Ambiental, conforme previsto no Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna - PAINT/2022. O AUDINT ressalta que as providências relativas ao saneamento dos pontos do relatório deverão ser tratadas somente no Processo SEI Nº 50905.004184/2022-85, já encaminhado à DIRNES, por pertinência. **MANIFESTAÇÃO:** A DIREXE tomou conhecimento do relatório supracitado. **Subitem 2.20 - Processo SEI 50905.001060/2020-86. Área de passagem utilizada pela NUCLEP.** Conforme exposto pelo DIRNES (6256598), trata-se de processo encaminhado pelo SUPDEN em Despacho nº 651/2022/SUPDEN-CDRJ (6203510), através do qual informa das tratativas em andamento para adequar a cobrança da área utilizada pela empresa NUCLEP pertencente à CDRJ, tanto pela utilização atual quanto pretérita. Após os esclarecimentos apresentados no despacho 1038 (6256598), o DIRNES submete o assunto para apreciação e deliberação da DIREXE. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE deliberou por oficialiar à NUCLEP reiterando a proposta de celebração de contrato de passagem, ou, caso não seja aceita a proposta, que a busca de um acordo entre as partes seja mediada na Câmara de Conciliação e Arbitragem

da Administração Federal - CCAF. **Subitem 2.21 - Processo SEI 50905.001960/2020-23. Imóvel ocupado pelo INPH.** Conforme exposto pelo DIRNES (6256788), trata-se de processo encaminhado pelo SUPDEN em Despacho nº 653/2022/SUPDEN-CDRJ (6204136), através do qual informa das tratativas em andamento para buscar uma solução amigável com o Instituto Nacional de Pesquisas Hidroviárias - INPH para utilização da Rua General Gurjão 166 e esclarece que, embora tenha sido enviadas cartas (Carta 244 - Sei nº 4452276 e Carta 23 - Sei nº 5150470), não obtiveram sucesso nas tratativas comerciais. Após outros esclarecimentos apresentados no despacho 1039 (6256788), o DIRNES submete o assunto em tela para apreciação e deliberação da DIREXE quanto aos procedimentos a serem adotados. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE deliberou por oficialiar o Instituto Nacional de Pesquisas Hidroviárias – INPH reiterando a proposta de celebração de contrato de cessão onerosa, ou, caso não seja aceita a proposta, que a busca de um acordo entre as partes seja mediada na Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal – CCAF. O DIRGEP registrou seu voto pela cessão não onerosa do referido imóvel. **Subitem 2.22 - Processo SEI 50905.003589/2022-04. Revisão de Instrumento Normativo.** Diante do exposto em Despacho nº 93/2022/SUPGES-CDRJ/DIRPRE-CDRJ (6222457), o DIRNES encaminha processo para apreciação e deliberação quanto à minuta de instrumento normativo que estabelece procedimentos que regulamentam o adicional de risco portuário (insalubridade e periculosidade) e o uso obrigatório de equipamentos de proteção individual (EPI) nos 04 (quatro) portos da Companhia Docas do Rio de Janeiro - CDRJ (6131129). **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE aprovou o referido instrumento normativo. **Item 3.0 – COMUNICAÇÕES E PROPOSTAS. Item 4.0 – ASSUNTOS GERAIS. ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS.** Como nada mais houvesse a ser dito, o Presidente deu por encerrada esta reunião às treze horas, tendo sido lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, segue assinada por todos os Diretores participantes.

*(Documento assinado eletronicamente)*

**FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA**

Diretor-Presidente

*(Documento assinado eletronicamente)*

**JEAN PAULO CASTRO E SILVA**

Diretor de Negócios e Sustentabilidade

*(Documento assinado eletronicamente)*

**INDALECIO CASTILHO VILLA ALVAREZ**

Diretor Administrativo-Financeiro

*(Documento assinado eletronicamente)*

**LUIZ FERNANDO WALTHER DE ALMEIDA**

Diretor de Gestão Portuária

*(Documento assinado eletronicamente)*

**JULIANA RODRIGUES FONSECA**

Supervisora de Órgãos Colegiados



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Fernando Walther de Almeida, Diretor de Gestão Portuária**, em 21/10/2022, às 17:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Paulo Castro e Silva, Diretor de Negócios e Sustentabilidade**, em 24/10/2022, às 18:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Indalecio Castilho Villa Alvarez, Diretor Administrativo Financeiro**, em 25/10/2022, às 13:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Antonio De Magalhães Laranjeira, Diretor Presidente**, em 28/10/2022, às 17:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Rodrigues Fonseca, Supervisor**, em 01/11/2022, às 18:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6331510** e o código CRC **C4206E2C**.



Referência: Processo nº 50905.000202/2022-50



SEI nº 6331510

Rua Dom Gerardo 35, 10º andar - Edifício Sede - Bairro Centro  
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-905  
Telefone: 2122198600 - [www.portosrio.gov.br](http://www.portosrio.gov.br)